



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS INCISOS II, III E IV E V DO ARTIGO 88, § 3º DO ART. 96 E § 1º DO ART. 98 E REVOGANDO O § 2º DO MESMO ART. E ALTERA OS ARTIGOS 169 E 170 E ADICIONA O ARTI. 170-A DA RESOLUÇÃO 199 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.

**Art. 1º** Esta Resolução altera os incisos II, III, IV e V do artigo 88, § 3º do Art. 96 e § 1º Art. 98 e revogando o § 2º do mesmo Art. e altera os artigos 169 e 170 e adiciona o Art. 170-A da Resolução 199 DE 11 de dezembro de 2.014.

**Art. 88:** .....

**I** - 30 (trinta) minutos:

a) discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa ou de perda de Mandato, pelo relator e pelo denunciado.

**II** - 10 (dez) minutos:

a) discussão da peça orçamentária.

**III** - 8 (oito) minutos, prorrogável por igual período desde que autorizado pelo Presidente:

a) discussão de vetos;  
b) discussão de projetos;  
c) explicação pessoal ou tema livre no Grande Expediente;  
d) exposição de assuntos relevantes, pelos líderes de bancadas.

**IV** - 4 (quatro) minutos:



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003100350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

Rua Major Antônio Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu – SP – CEP: 06816-000 - Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

- a)** discussão de requerimento;
- b)** discussão de indicações;
- c)** discussão de moções;
- d)** discussão de pareceres;
- e)** apresentação de requerimento sobre a Ata;
- f)** encaminhamento de votação;
- g)** questão de ordem.

**V** - dois (2) minutos:

- a)** Justificativa de voto;

**§ 1º** - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Secretário, por meio eletrônico, para conhecimento do Presidente, e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

**§ 2º** - Será concedido Justificativa de voto, ao vereador que solicitou antes do registro de seu voto.

.....(NR)

**Art. 96 - .....**

**§ 1º** - ....

**§ 2º** - ....

**§ 3º** - O prazo para o Orador usar a Tribuna será de 4 (quatro) minutos, improrrogáveis, permitindo a cessão de seu tempo a concessão de apenas 1 (um) aparte.

**§ 4º** - .....

**§ 5º** - .....

**§ 6º** - .....



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003100350036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Ruy Mário Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

**§ 7º** - A inscrição para o orador usar a palavra ocorrerá nos 10 (dez) primeiros minutos iniciais da sessão ordinária.

**§ 8º** -

..... (NR)

**Art. 98 - ....**

**§ 1º** - O prazo para o Orador usar a Tribuna será de 8 (oito) minutos, improrrogáveis, permitindo a cessão de seu tempo a concessão de até 2 (dois) apartes.

**§ 2º** - Revogado.

**§ 3º** - A inscrição para o orador usar a palavra ocorrerá nos 10 (dez) primeiros minutos iniciais da sessão ordinária.

.....(NR)

**Art. 169** – Justificativa de Voto é o procedimento do vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

**Art. 170** – Em Justificativa de voto, cada vereador disporá de 2 (dois) minutos, vedados os apartes.

**Art. 170-A** - Será concedido Justificativa de voto, ao vereador que fez a solicitação ao presidente da mesa antes do registro de seu voto.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003100350036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Ruy Mário Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555





# Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

## Estado de São Paulo

### Justificativas:

A presente proposta de Projeto de Resolução, que promove alterações significativas nos incisos II, III, IV e V do artigo 88, no § 3º do Artigo 96, e no § 1º do Artigo 98, além de revogar o § 2º do mesmo Artigo da Resolução 199, de 11 de dezembro de 2014, encontra suas raízes em princípios fundamentais de eficiência legislativa, democratização do debate e otimização do tempo público. As motivações para tais ajustes são multifacetadas e visam aprimorar o funcionamento do Poder Legislativo municipal, especialmente diante de um cenário de crescente complexidade e de uma possível ampliação do número de vereadores.

- 1. Contexto da Ampliação do Número de Vereadores e a Necessidade de Democratização do Debate**
- 2. Otimização e Eficiência das Sessões Legislativas**
- 3. Estímulo à Concisão, Objetividade e Qualidade do Discurso**
- 4. Gestão do Tempo Público e Respeito aos Demais Membros e ao PÚblico**
- 5. Agilidade na Deliberação e Melhoria do Fluxo Legislativo**
- 6. Promoção de um Ambiente de Trabalho Colaborativo e Focado**

Em suma, este Projeto de Resolução não é apenas uma formalidade administrativa; é uma resposta estratégica e necessária às demandas impostas pelo crescimento do corpo parlamentar e pela busca incessante por uma governança mais eficaz e transparente. Ao se debruçar sobre a gestão do tempo, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a produtividade, a representatividade e, em última instância, com o bem-estar de seus cidadãos.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 16 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

**Presidente**

Diego Lopes da Paixão

**Vice-Presidente**

Gilberto Oliveira da Silva

**1º Secretário**

Gideon Santos do Nascimento Júnior

**2º Secretário**

Abidan Henrique da Silva

**3º Secretário**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003100350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - Rua Manoel Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555

